



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 474

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ.

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação ao servidor aposentado por invalidez, Geraldo dos Reis, no valor de CR\$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), pelos bons serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A Gratificação que se refere o artigo anterior, é única, portanto, paga uma só vez.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 03 de Abril de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis